



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



DECRETO Nº 172/2015

DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº D172/2015
Foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 30/10/15

Responsável: Município

**NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO
DELIBERATIVA E ORGANIZADORA DA
FEIRA LIVRE MUNICIPAL – FLM, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra/RS, GILNEI MEDEIROS BARBOSA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros que farão parte da Comissão de deliberativa e organizadora da Feira Livre Municipal – FLM, nos termos da Lei Municipal nº 193/2003, indicados pelas seguintes entidades:

- I- Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:
Mauro Evandro Prediger Schmidt.
- II- Emater:
Marileides Facco de Oliveira.
- III- Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER:
Jarbas Barbosa de Campos.
- IV- Grupo de Feirantes:
Nádia Regina da Costa
Salete da Silva Panozzo



TERRA DA PROSPERIDADE



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



V – Representante da Secretaria de Assistência Social e Habitação:

Marilda Barbosa Antonello.

Parágrafo Único: Fica o representante da Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, Mauro Evandro Prediger Schmidt, nomeado o Presidente da Comissão.

Art. 2º - A representação será pelo prazo de 2 (dois anos), admitida a recondução.

Art. 3º - Compete ao Conselho da FLM resolver questões relativas à organização, funcionamento, limpeza dos locais, cadastramento, advertência, punições, afastamento e admissão de feirantes, nos termos do regulamento a ser baixado, bem como multas e contribuições.

Art. 4º - Os preços a serem praticados na FLM, serão fixados pelo Conselho, sempre em valores inferiores ao do mercado.

Art. 5º - A presente Comissão elaborará regulamento da Feira a ser submetido ao Chefe do Executivo para homologação e publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 7º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra, 30 de outubro de 2015.

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

TERRA DA PROSPERIDADE

